



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.690, DE 05 JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.063 de 1º de setembro de 2008 que “Altera a redação da Lei Municipal de nº 1.815 de 20 de agosto de 1.992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente”, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 22 da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

V - apresentar comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.”

Art. 2º Fica acrescido §2º ao artigo 42 da Lei nº 3.063, de 1º de setembro de 2008, com a seguinte redação:

“§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar, com o registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medida de proteção e encaminhamento e acompanhamentos no SIPIA ou sistema que o venha a suceder.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 05 de julho de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 05 / 07 / 2023

BRAS